



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 158/2019**, e junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 776813** para a **contratação de serviço de “limpa-fossa” (limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações) localizadas nas diversas unidades administrada pela Secretaria de Educação**. Aos 27 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 05 de setembro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 11 de setembro de 2019**, a Pregoeira procede ao julgamento: **EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, no valor global de R\$ 354.696,48. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 09 de setembro de 2019, documento SEI nº 4561288, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4561293, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4561304, a empresa apresentou o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, assinado digitalmente sem constar o registro ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.1" do edital estabelece: *"As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, **registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro**:"*. Considerando que, os documentos obtidos via internet devem atender ao subitem 9.1.2: *"Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação"*. Considerando que, o subitem 10.14 do edital rege: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. Considerando que, através do endereço eletrônico registrado no Balanço para confirmar a autenticação das assinaturas constantes do documento, a Pregoeira obteve acesso ao Balanço Patrimonial da empresa e ao requerimento de autenticação na Junta Comercial de Santa Catarina sob o Protocolo de nº 19/659306-9. Desta forma, procedeu-se a consulta ao site oficial, através do link: <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/jucesc-digital>, com a informação do número de protocolo identificado, onde foi possível consultar e visualizar o Balanço Patrimonial do exercício de 2018 da empresa por completo, bem como, o requerimento de autenticação na Junta Comercial, documento SEI nº 4591549. Desta forma restou atendida a exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital e foi possível a realização dos cálculos dos índices, atendendo ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "i" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4592019** e o código CRC **F9E7DCBC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.078825-7

4592019v11
4592019v11